

**Programas para  
contratação exclusiva de  
profissionais negros e negras  
são constitucionais?**

**GESTÃO KAIRÓS**  
SUSTENTABILIDADE E DIVERSIDADE



**Afinal, programas voltados  
para a contratação de  
profissionais negros e negras,  
como o  
Trainee do Magazine Luiza  
são discriminatórios?**



**GESTÃO KAIRÓS**  
SUSTENTABILIDADE E DIVERSIDADE



## Não! Sabe por quê?

Infelizmente, o mercado de trabalho ainda é excludente para negros e negras no Brasil, o que já justifica a existência de um programa de diversidade racial.

Assim como também o comprometimento de instituições públicas e privadas com a inclusão e com a igualdade de oportunidades dentro do seu quadro funcional e liderança.

Entretanto, vale uma reflexão estratégica a respeito das brechas que o racismo encontra para se manifestar, principalmente na falta de informação.

A desinformação caminha lado a lado com a maldade.



## E quanto à legalidade das Ações Afirmativas?

Em 09 de maio de 2012, O Supremo Tribunal Federal confirmou a validade do sistema de cotas por conseguinte de ações afirmativas, em uma sociedade que ainda é marcada pelo preconceito, na ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário 597285 (com Repercussão Geral).<sup>1</sup>


Ainda, não se deve falar em discriminação quando essas ações são temporárias, proporcionais e se destinam a um grupo historicamente discriminado.

O que é justamente o caso de um processo seletivo com reservas de vagas que garantam o ingresso priorizado de negras e negros para diversas posições.

<sup>1</sup> [RE 597.285 - Supremo Tribunal Federal, 9 de maio de 2012.](#)







**Assim assegura o Artigo 39 do  
Estatuto da Igualdade Racial<sup>1</sup>:**

**“O poder público promoverá ações que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para a população negra, inclusive mediante à implementação de medidas visando a promoção da igualdade nas contratações do setor público, o incentivo e a adoção de medidas similares nas empresas e organizações privadas.”**

<sup>1</sup>LEI Nº 12.288, DE 20 DE JULHO DE 2010.



**Um programa de diversidade racial fortalecido é um programa que se consolida socialmente, mas que, também, está amparado legalmente.**

**Trata-se de um caminho efetivo para contribuir para a valorização de uma das principais características singulares do Brasil: A diversidade do seu povo.**



**GESTÃO KAIRÓS**  
SUSTENTABILIDADE E DIVERSIDADE



## **EXPEDIENTE:**

### **Direção Geral:**

**Liliane Rocha**

CEO e Fundadora da Gestão Kairós

### **Conteúdo e Consultoria Jurídica de:**

**Dra. Fernanda Macedo**

Advogada e Consultora de Treinamentos

da Gestão Kairós

OAB/RJ 232013

### **Comunicação & Revisão:**

**Luís E. F. Oliveira**

Especialista de Diversidade e  
Comunicação da Gestão Kairós.

**GESTÃO KAIRÓS**  
SUSTENTABILIDADE E DIVERSIDADE



**Para saber mais sobre como avançar  
na temática de Diversidade e Inclusão,  
entre em contato com a Gestão Kairós:**

**[contato@gestaokairos.com.br](mailto:contato@gestaokairos.com.br)**

**(11) 3508- 1922**

**GESTÃO KAIRÓS**  
SUSTENTABILIDADE E DIVERSIDADE